

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

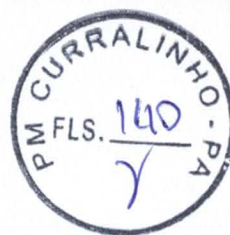
ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do termo de referência o Registro de Preço para futuro e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR, BEM COMO RECARGA DE GÁS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

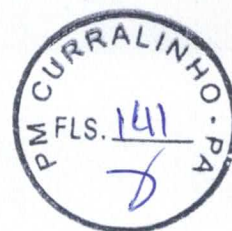
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (7.000 BTUS)	SERV.	250	720,55	
2	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (9.000 BTUS)	SERV.	250	120	EL
3	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (12.000 BTUS)	SERV.	250	120	D
4	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (18.000 BTUS)	SERV.	250	140	EL
5	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (22.000 BTUS)	SERV.	250	140	D
6	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (24.000 BTUS)	SERV.	250	180,00	EL
7	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS)	SERV.	450	180	
8	MANUTENÇÃO E LIMPEZA	SERV.	250		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (36.000 BTUS)		200.	20.	EL
9	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	SERV.	250	220	D
10	MANUTENÇÃO E LIMPEZA EM CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	SERV.	250	250	EL
11	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (7.000 BTUS)	SERV.	250	150	D
12	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (9.000 BTUS)	SERV.	150	160	FL
13	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (12.000 BTUS)	SERV.	150	170	D
14	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (18.000 BTUS)	SERV.	150	190	EL
15	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (22.000 BTUS)	SERV.	150	200	D
16	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (24.000 BTUS)	SERV.	150	200	FL
17	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (24.000 BTUS)	SERV.	150	210	FL
18	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS)	SERV.	150	220	FL
19	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (36.000 BTUS, PISO E TETO)	SERV.	150	280	D
20	INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS, PISO E TETO)	SERV.	150	300	FL
21	DESINSTALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (7.000 BTUS)	SERV.	150	50	D
22	DESINSTALAÇÃO DE	SERV.	150		

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CENTRAL DE AR CONDICIONADO (9.000 BTUS)			50	EL
23	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (12.000 BTUS)	SERV.	150	80	D
24	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (18.000 BTUS)	SERV.	150	90	EL
24	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (22.000 BTUS)	SERV.	150	100	D
25	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (24.000 BTUS)	SERV.	150	100	EL
26	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (30.000 BTUS)	SERV.	150	100	D
27	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (36.000 BTUS, PISO E TETO)	SERV.	150	120	EL
28	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (48.000 BTUS)	SERV.	150	120	D
29	DESINSITALAÇÃO DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO (60.000 BTUS)	SERV.	150	130	EL
30	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (7.000 BTUS)	SERV.	200	100	D
31	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (9.000 BTUS)	SERV.	200	110	EL
32	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (12.000 BTUS)	SERV.	200	120	D
33	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (18.000 BTUS)	SERV.	200	130	D
34	CARGA DE GÁS R-22 PARA	SERV.	200		DD

Palácio do Executivo -- Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 - Curralinho - Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CENTRAL DE AR (22.000 BTUS)			140	FL
35	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (24.000 BTUS)	SERV.	200	150	D
36	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (30.000 BTUS)	SERV.	200	150	EL
37	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (36.000 BTUS)	SERV.	200	160	D
38	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (48.000 BTUS)	SERV.	200	170	D
39	CARGA DE GÁS R-22 PARA CENTRAL DE AR (60.000 BTUS)	SERV.	200	180	EL
40	INSTALAÇÃO DE PONTO ELETRICO	SERV.	6000	80.	Densate

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAL DE AR, BEM COMO RECARGA DE GÁS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DO PRAZO DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - Os serviços poderão ser realizados durante o período 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.

5- DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Executados e aceitos os serviços, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, situado PALÁCIO DO EXECUTIVO – AV. JARBAS PASSARINHO, S/Nº - CENTRO, Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará

1. D

2 - EC.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CURRALINHO – PARÁ, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

5.2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

5.3 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

5.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO.

5.5 - O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

Palácio do Executivo – Av. Jarbas Passarinho, s/nº - Centro
CEP: 68.815-000 – Curralinho – Pará



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas para realização dos serviços correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Processo Administrativo específico, de acordo com os valores ofertados e a demandas específicas.

CURRALINHO - PARÁ, 09 de maio de 2018.